



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO:

Escolha de Proposta Comercial mais vantajosa, através de Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Setor Solicitante:

Secretaria Geral da Câmara

Abertura das Propostas Comerciais

Data de Abertura: **27/06/2025**

Abertura da Fase de Lances: **08:00 HORAS**

Final da Fase de Lances: **14:00 HORAS**

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

Contato: Setor de Compras e Licitações – Tel. (31) 3872.1200

Agente de Contratação Responsável: Karolyne de Lima Paiva.

Fundamento Legal:

O objeto deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONDIÇÕES GERAIS:

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, através de Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

1ª). Os produtos são para fornecimento parcelado durante o prazo de vigência do futuro contrato.

2ª). Os quantitativos dos itens são estimados, podendo ser adquiridos nas suas totalidades ou não, à critério e conforme demanda da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

3ª). Quanto ao prazo, o futuro contrato deverá ter vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, com a devidas justificativas, através de Termo Aditivo na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
01	AÇUCAR cristalizado na cor branca sacarose de cana-de-açúcar o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender à portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa embalagens em poliestireno contendo data de fabricação e prazo de validade - pct 5kg.	15	Pacote
02	ACHOCOLATADO em pó pacote, embalagem contendo 800g (marca de referência Nescau)	10	Unidade
03	ADOÇANTE LIQUIDO à base de sacarose forma líquida isento de sacarina sódica e ciclamato de sódio frasco contendo 75 ml validade não inferior a 4 meses contados a partir da data da entrega.(marca de referencia linea)	05	Frasco
04	Abacaxi, in natura	70	Unidade
05	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML: Acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, contendo	30	Fardo



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	data de fabricação e prazo de validade, fardo com 12.		
06	Alho, in natura	10	Kg
07	Batata Palha, 300 g	20	Pacote
08	Biscoito Doce, pacote com 3 unidades 345 gramas (marca referência: Aymoré)	30	Unidade
09	Bicarbonato, 500 g	5	Unidade
10	Carne bovina, de 1ª (primeira)	40	kg
11	Canela em pó, pote padrão	10	Unidade
12	Caldo de galinha, caixa com 10 unidades (marca referência: Knorr)	20	Caixa
13	Cenoura, in natura	15	Kg
14	Cebola, in natura	5	Kg
15	Creme de leite	100	Unidade
16	Coco ralado ou flocos, com adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	60	Unidade
17	Farinha para quibe, pacote 500 g	30	pacote
18	Farinha de trigo, com fermento 1 Kg	30	Unidade
19	Farinha de trigo, sem fermento 1 Kg	30	Unidade
20	FERMENTO EM PÓ pote contendo 250 g	10	unidade
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO embalagem contendo 10g	20	unidade
22	Leite condensado	100	Unidade
23	Leite Integral UHT – leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, embalagem cartonada tipo longa vida, 1000 ML	100	unidade
24	Ketchup, 400 g	20	Unidade
25	MANTEIGA 500G com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote na embalagem com selo do SIF - Ministério da Agricultura	20	pote
26	Maisena, tamanho grande	10	unidade
27	Extrato de tomate, 340 g	50	Unidade
28	Milho verde, lata 300 g	100	Unidade
29	Orégano, in natura	25	Pacote
30	Maionese, pote 500g	20	Pote
31	ÓLEO DE SOJA- refinado, em frasco de 900 ml, Pet	25	unidade
32	OVO DE GALINHA BRANCO ou VERMELHOS: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca	40	Com 12

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, com peso mínimo de 50g por unidade.		
33	Pão de Forma, pacote com 500 gramas, tendo em sua embalagem composição, data de fabricação, lote e validade	30	Pacote
34	Pão de Queijo, 1kg	40	Pacote
35	Carne de frango tipo filé de peito de frango sem osso congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Embalagem de 01 kg.	60	unidade
36	Poupa de fruta, pacote 400g, com 04 unidades	150	Pacote
37	Massa para pastel, 480 g	30	Unidade
38	Maracujá, in natura	100	Kg
39	QUEIJO MUSSARELA de boa qualidade obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas o produto deve conter cheiro e sabor de leite porém ligeiramente ácidos e textura firme e sem buracos a embalagem original do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (S I F) conter registro da data de fabricação peso e validade estampada no rótulo da embalagem será fornecido em fatias.	50	kg
40	REQUEIJÃO CREMOSO: Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03(três) meses a contar da data de entrega do produto. Pote 420g.	50	Pote
41	REFRIGERANTE COCA-COLA acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca contendo 2 000 ml cada deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo lei federal no 8 918/94.	60	Unidade

[Handwritten signature and stamp]



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



42	Sal de cozinha, 1kg	5	Unidade
43	Tempero Sazon embalagem com 12 pacotes	30	unidade
44	Fubá Mimoso pacote com 1kg	15	Unidade
45	Leite em pó 400 gramas	70	unidade
46	Polvilho Azedo kg	25	Pacote
47	Mistura para bolo pronta, 400 gramas	50	pacote
48	Amendoim em grão branco cru, com casca, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade.	20	pacote
49	Salgado frito e/ou assado. Variados, tamanho pequeno tipo coquetel (coxinha, quibe, pastel, rissoles, empada). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto, pacote de 1kg.	50	pacote
50	Canjica de milho branco, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	35	pacote

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua Proposta Comercial Inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos,

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Que não está enquadrado nas proibições relativas à Lei Orgânica Municipal.
- Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES:

- A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pela Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

7
FIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.
- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:

8



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- *Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica, caso tais documentos já não estejam inseridos/disponíveis junto à Plataforma.*
- Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.
- Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Micro empresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

- O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

- O local de entrega dos produtos será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

PAGAMENTO:

- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização da Câmara Municipal de Abre

12



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Campo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Abre Campo/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Abre Campo.

- A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

- A Câmara Municipal de Abre Campo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Abre Campo/MG;

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.- Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Abre Campo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

c) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Abre Campo/MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, informada pelo Setor Contábil e constante nos autos do

13



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo de Licitação respectivo.

SANÇÕES:

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

14



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- Natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;

I - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

II - Os danos que dela provierem para a Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à Contratante pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Contratante Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade

15



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



administrativa.

- O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no site oficial da Câmara Municipal de Abre Campo (www.camaraabrecampo.mg.gov.br).
- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Contratante poderá:
 - a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Contratante na respectiva notificação.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Contratante ou de sua desconexão.

16



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



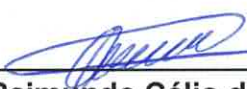
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Aviso.
- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

Abre Campo/MG, aos 18 de junho de 2025.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BARRIO CENTRAL - CEP 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS


Raimundo Célio de Paiva
Vereador Presidente
Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO:

Escolha de Proposta Comercial mais vantajosa, através de Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa, através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas.

TABELA I - Descrição do objeto

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AÇUCAR cristalizado na cor branca sacarose de cana-de-açúcar o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender à portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa embalagens em poliestireno contendo data de fabricação e prazo de validade - pct 5kg.	15	Pacote			
02	ACHOCOLATADO em pó pacote, embalagem contendo 800g (marca de referência Nescau)	10	Unidade			
03	ADOÇANTE LIQUIDO à base de sacarose forma líquida isento de sacarina sódica e ciclamato de sódio frasco contendo 75 ml	05	Frasco			

18/04/2025

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	validade não inferior a 4 meses contados a partir da data da entrega.(marca de referencia linea)					
04	Abacaxi, in natura	70	Unidade			
05	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML: Acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade, fardo com 12.	30	Fardo			
06	Alho, in natura	10	Kg			
07	Batata Palha, 300 g	20	Pacote			
08	Biscoito Doce, pacote com 3 unidades 345 gramas (marca referência: Aymoré)	30	Unidade			
09	Bicarbonato, 500 g	5	Unidade			
10	Carne bovina, de 1ª (primeira)	40	kg			
11	Canela em pó, pote padrão	10	Unidade			
12	Caldo de galinha, caixa com 10 unidades (marca referência: Knorr)	20	Caixa			
13	Cenoura, in natura	15	Kg			
14	Cebola, in natura	5	Kg			
15	Creme de leite	100	Unidade			
16	Coco ralado ou flocos, com adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	60	Unidade			
17	Farinha para quibe, pacote 500 g	30	pacote			
18	Farinha de trigo, com fermento 1 Kg	30	Unidade			
19	Farinha de trigo, sem fermento 1 Kg	30	Unidade			
20	FERMENTO EM PÓ pote contendo 250 g	10	unidade			
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	20	unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	embalagem contendo 10g					
22	Leite condensado	100	Unidade			
23	Leite Integral UHT – leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, embalagem cartonada tipo longa vida, 1000 ML	100	unidade			
24	Ketchup, 400 g	20	Unidade			
25	MANTEIGA 500G com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote na embalagem com selo do SIF - Ministério da Agricultura	20	pote			
26	Maisena, tamanho grande	10	unidade			
27	Extrato de tomate, 340 g	50	Unidade			
28	Milho verde, lata 300 g	100	Unidade			
29	Orégano, in natura	25	Pacote			
30	Maionese, pote 500g	20	Pote			
31	ÓLEO DE SOJA- refinado, em frasco de 900 ml, Pet	25	unidade			
32	OVO DE GALINHA BRANCO ou VERMELHOS: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, com peso mínimo de 50g por unidade.	40	Com 12			
33	Pão de Forma, pacote com 500 gramas, tendo em sua embalagem composição, data de fabricação, lote e validade	30	Pacote			
34	Pão de Queijo, 1kg	40	Pacote			
35	Carne de frango tipo filé de peito de frango sem osso congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de	60	unidade			

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Embalagem de 01 kg.				
36	Poupa de fruta, pacote 400g, com 04 unidades	150	Pacote		
37	Massa para pastel, 480 g	30	Unidade		
38	Maracujá, in natura	100	Kg		
39	QUEIJO MUSSARELA de boa qualidade obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas o produto deve conter cheiro e sabor de leite porém ligeiramente ácidos e textura firme e sem buracos a embalagem original do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (S I F) conter registro da data de fabricação peso e validade estampada no rótulo da embalagem será fornecido em fatias.	50	kg		
40	REQUEIJÃO CREMOSO: Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03(três) meses a contar da data de entrega do produto. Pote 420g.	50	Pote		
41	REFRIGERANTE COCA-COLA acondicionado em garrafas "pet"	60	Unidade		

41

FAB. 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	com tampa de rosca contendo 2 000 ml cada deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo lei federal no 8 918/94.				
42	Sal de cozinha, 1kg	5	Unidade		
43	Tempero Sazon embalagem com 12 pacotes	30	unidade		
44	Fubá Mimoso pacote com 1kg	15	Unidade		
45	Leite em pó 400 gramas	70	unidade		
46	Polvilho Azedo kg	25	Pacote		
47	Mistura para bolo pronta, 400 gramas	50	pacote		
48	Amendoim em grão branco cru, com casca, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade.	20	pacote		
49	Salgado frito e/ou assado. Variados, tamanho pequeno tipo coquetel (coxinha, quibe, pastel, rissoles, empada). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto, pacote de 1kg.	50	pacote		
50	Canjica de milho branco, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	35	pacote		

5
FVS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Observações:

- 1ª). Os produtos são para fornecimento parcelado durante o prazo de vigência do futuro contrato.
- 2ª). Os quantitativos dos itens são estimados, podendo ser adquiridos nas suas totalidades ou não, à critério e conforme demanda da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.
- 3ª). Quanto ao prazo, o futuro contrato deverá ter vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, através de Termo Aditivo na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O prazo de vigência do futuro contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

Dispensa, na forma Eletrônica, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

Exclusividade/Benefício ME/EPP: NÃO haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Abre Campo, no exercício de suas atribuições administrativas e institucionais, necessita proceder à contratação de fornecedor para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção de suas atividades administrativas e ao atendimento das demandas decorrentes de reuniões, sessões plenárias, eventos oficiais, audiências públicas, bem como do atendimento ao público e servidores.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, assegurando qualidade e regularidade no fornecimento de itens essenciais, tais como água mineral, café, açúcar.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



biscoitos, entre outros produtos de consumo imediato, indispensáveis ao atendimento dos parlamentares, servidores e visitantes.

Ademais, ressalta-se que a aquisição de gêneros alimentícios está alinhada com o princípio da eficiência, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a otimização dos recursos públicos, a racionalização das aquisições e a garantia da adequada prestação dos serviços legislativos.

A escolha da forma de contratação fundamenta-se na economicidade, transparência, competitividade e celeridade que esse procedimento proporciona, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021. A contratação envolve bens comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme o §1º do art. 6º, tornando viável e recomendável a adoção do pregão.

A opção pela realização de DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA decorre da obrigatoriedade prevista na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o procedimento no âmbito da Administração Pública, garantindo maior amplitude na participação de fornecedores e promovendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, ressalta-se que o presente Termo de Referência detalha as especificações dos produtos, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e os prazos, assegurando que a contratação atenda, de forma precisa e eficiente, às necessidades da Câmara Municipal de Abre Campo.

Diante do exposto, considera-se justificada a contratação de fornecedor de gêneros alimentícios, mediante DISPENSA, na FORMA ELETRÔNICA, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A descrição detalhada dos produtos encontra-se na TABELA I - Descrição do objeto.

Os produtos fornecidos devem ser novos e embalados individualmente, observando as normas de higiene, embalagens etc.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O bem a ser adquirido possui natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de, no máximo, **48:00h (quarenta e oito) horas**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados.

Os bens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

10



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante em prazo definido neste documento.

Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante

Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante

Fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.

Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

GARANTIA CONTRATUAL:

Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Contratante Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Contratante Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Contratante Pública;

13/14



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante Pública.

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à Contratante pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Contratante Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

15



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Habilitação

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- h) - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)**.

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor previsto para a aquisição dos produtos do procedimento licitatório é estimado em R\$ 29.453,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Os valores médios de cada item são os constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

PREÇOS MÉDIOS CONFORME PESQUISA REALIZADA:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	AÇUCAR cristalizado na cor branca sacarose de cana-de-açúcar o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender à portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa embalagens em poliestireno contendo data de fabricação e prazo de validade - pct 5kg.	22,13
02	ACHOCOLATADO em pó pacote, embalagem contendo 800g (marca de referência Nescau)	20,43
03	ADOÇANTE LIQUIDO à base de sacarose forma líquida isento de sacarina sódica e ciclamato de sódio frasco contendo 75 ml validade não inferior a 4 meses contados a partir da data da entrega.(marca de referencia linea)	13,28
04	Abacaxi, in natura	10,19
05	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML: Acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade, fardo com 12.	20,93
06	Alho, in natura	39,09
07	Batata Palha, 300 g	13,09
08	Biscoito Doce, pacote com 3 unidades 345 gramas (marca referência: Aymoré)	8,66
09	Bicarbonato, 500 g	14,23
10	Carne bovina, de 1ª (primeira)	52,30
11	Canela em pó, pote padrão	6,12
12	Caldo de galinha, caixa com 10 unidades (marca referência: Knorr)	6,49

17



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



13	Cenoura, in natura	5,97
14	Cebola, in natura	5,13
15	Creme de leite	5,68
16	Coco ralado ou flocos, com adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	7,68
17	Farinha para quibe, pacote 500 g	7,37
18	Farinha de trigo, com fermento 1 Kg	7,49
19	Farinha de trigo, sem fermento 1 Kg	5,62
20	FERMENTO EM PÓ pote contendo 250 g	13,76
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO embalagem contendo 10g	4,22
22	Leite condensado	7,96
23	Leite Integral UHT – leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, embalagem cartonada tipo longa vida, 1000 ML	7,75
24	Ketchup, 400 g	10,93
25	MANTEIGA 500G com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote na embalagem com selo do SIF - Ministério da Agricultura	34,30
26	Maisena, tamanho grande	25,00
27	Extrato de tomate, 340 g	7,49
28	Milho verde, lata 300 g	5,66
29	Orégano, in natura	23,44
30	Maionese, pote 500g	13,07
31	ÓLEO DE SOJA- refinado, em frasco de 900 ml, Pet	9,18
32	OVO DE GALINHA BRANCO ou VERMELHO: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, com peso mínimo de 50g por unidade.	14,14
33	Pão de Forma, pacote com 500 gramas, tendo em sua embalagem composição, data de fabricação, lote e validade	8,86
34	Pão de Queijo, 1kg	21,28
35	Carne de frango tipo filé de peito de frango sem osso congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o descongelamento	27,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Embalagem de 01 kg.	
36	Poupa de fruta, pacote 400g, com 04 unidades	19,24
37	Massa para pastel, 480 g	11,80
38	Maracujá, in natura	13,41
39	QUEIJO MUSSARELA de boa qualidade obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas o produto deve conter cheiro e sabor de leite porém ligeiramente ácidos e textura firme e sem buracos a embalagem original do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (S I F) conter registro da data de fabricação peso e validade estampada no rótulo da embalagem será fornecido em fatias.	49,94
40	REQUEIJÃO CREMOSO: Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03(três) meses a contar da data de entrega do produto. Pote 420g.	21,37
41	REFRIGERANTE COCA-COLA acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca contendo 2 000 ml cada deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo lei federal no 8 918/94.	12,33
42	Sal de cozinha, 1kg	2,98
43	Tempero Sazon embalagem com 12 pacotes	8,05
44	Fubá Mimoso pacote com 1kg	5,08
45	Leite em pó 400 gramas	21,54
46	Polvilho Azedo kg	15,51
47	Mistura para bolo pronta, 400 gramas	8,44
48	Amendoim em grão branco cru, com casca, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade.	20,26
49	Salgado frito e/ou assado. Variados, tamanho pequeno tipo coquetel (coxinha, quibe, pastel, rissoles, empada). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto, pacote de 1kg.	38,40
50	Canjica de milho branco, tipo 1, acondicionado em embalagem	8,61

19



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	
--	--	--

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, informada pelo Setor Contabil e constante nos autos do Processo Administrativo respectivo.

PROPOSTA COMERCIAL:

Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida Proposta Comercial via sistema de Dispensa Eletrônica, bem como valor unitário e total.

Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.

Abre Campo/MG, aos 18 de junho de 2025.

Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pelo TR





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025.

Processo nº 10/2025

Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Ref: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, neste ato representado por seu Presidente Vereador Raimundo Célio de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Abre Campo/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____, na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Administrativo nº 10/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o *fornecimento parcelado de gêneros alimentícios*, para atender demandas do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, conforme quantitativos estimados, especificações, marcas, valores e demais condições constantes na **PROPOSTA READEQUADA** extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital, que juntamente com a Ata da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

1.2-ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.2.1.-O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de, no máximo, **48:00h (quarenta e oito) horas**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

1.2.2- O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

1.2.3 - Local de entrega: O objeto deverá ser entregue nas dependências da Contratante, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados.

1.2.4 – O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações requisitadas.

1.2.5 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.2.6- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

1.2.7- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

1.2.8- O objeto será recebido definitivamente após a verificação das especificações e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

1.2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.2.10- O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de _____ dias, contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em **31/12/2025**, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência estabelecido poderá ser prorrogado com as devidas justificativas e em conformidade com o previsto na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;
- VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do previsto;
- II - serviços em desconformidade com as especificações;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes destamantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado as *importâncias unitárias constantes em sua Proposta Readequada, conforme especificado na Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual. O presente instrumento tem como valor total a importância de R\$* _____

5.2. A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

5.3. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da Nota Fiscal.

5.5. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;
- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.
- IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

- 6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).
- 6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES:

7.1. São obrigações da **Contratante**:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;
- II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

4205



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

430



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;
- X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.
- XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

7



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.

8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

458



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

PLS. 9



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14. Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por outra forma disponível.

8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeita a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

10



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2025, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a informada pelo Setor Contábil da Contratante e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo.

Caso haja prorrogação de vigência, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES:

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados na forma prevista no Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025*, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Abre Campo/MG, aos ____ de _____ de 2025.

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ Doc. Identif. _____

Nome _____ Doc. Identif. _____

